

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 526/2019

ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO AO ART 7º DA LEI 483 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº. 516/2018, de 21 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Maracás é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será composta pelas áreas essenciais do SUAS, quais sejam, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (média e alta complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 31 de Outubro de 2019.


Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

